



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.142/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva de Projetores Interativos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **16.142/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 16 de junho de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 16.142/2026

Processo de Compra nº 559/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 22/06/2026 às 08:59h do dia 25/06/2026

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva de Projetores Interativos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao fornecedor(es) de melhor(es) oferta(s), o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012
Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 16 de junho de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: Paula Zerbinatti

Endereço Eletrônico: paula.zerbinatti@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9078



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de manutenção corretiva de 04 (quatro) projetores Benq MW855UST+ e 03 (três) projetores Epson BrightLink 695Wi+ pertencentes ao Almoxarifado de Tecnologia da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo execução de reparos, substituição de componentes defeituosos e realização de testes funcionais, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

1.1. Forma de contratação

Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva dos projetores pertencentes ao Almoxarifado de Tecnologia da Secretaria Municipal de Educação, visando restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados em atividades pedagógicas e administrativas.

Os equipamentos apresentam falhas decorrentes do uso contínuo, sendo necessária a realização de reparos, substituição de componentes e testes funcionais, de modo a garantir sua adequada utilização e prolongamento da vida útil.

A manutenção dos projetores mostra-se mais vantajosa à Administração Pública do que a substituição integral dos equipamentos, considerando o melhor aproveitamento dos bens já pertencentes ao patrimônio municipal.

3. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39

Gestor: Lucia Ruiz Espósito Ramos

Fiscal: Valdim Rodrigues Silva

GESTOR: é o representante da Administração Pública responsável pela gestão da contratação, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas, verificar a execução das condições pactuadas, analisar e autorizar os pagamentos devidos, bem como adotar as providências necessárias ao adequado gerenciamento da contratação.

FISCAL: é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhar a realização dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar as decisões do gestor da contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	4	SERVIÇO	MANUTENCAO CORRETIVA DO PROJETO BENQ MW855UST+ MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PROJETO BENQ MW855UST+; O SERVIÇO ENGLOBAL O TESTE DE FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUALQUER ITEM DE HARDWARE; COM TROCA DE PEÇAS, COMO: PLACAS, LENTES E DEMAIS PEÇAS.
2	3	SERVIÇO	MANUTENCAO CORRETIVA DO PROJETO EPSON BRIGHTLINK 695WI+ MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PROJETO EPSON BRIGHTLINK 695WI+; O SERVIÇO ENGLOBAL O TESTE DE FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUALQUER ITEM DE HARDWARE; COM TROCA DE PEÇAS, COMO: PLACAS, LENTES E DEMAIS PEÇAS.

Este documento foi assinado digitalmente por DOUGLAS BATISTA DA SILVA. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura> e informe o código FE15-7314-0FBD-99A3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Além dos serviços e componentes especificados na tabela abaixo, deverão estar inclusos todos os materiais, peças complementares, mão de obra, testes, ajustes, configurações e demais procedimentos necessários para o completo reparo e pleno funcionamento dos equipamentos, ainda que não expressamente descritos neste Termo de Referência.

Nº Patrimônio Projektor	Marca e modelo	Serviços
199727	BENQ MW855UST+	Problema: mancha na projeção e acúmulo de pó interno. Reparo: ajuste nas lentes do conjunto óptico e limpeza técnica geral dos dutos, coolers e conjunto óptico.
199726	BENQ MW855UST+	Problema: acúmulo de pó interno. Reparo: limpeza técnica geral dos dutos, coolers e conjunto óptico.
199711	BENQ MW855UST+	Problema: acúmulo de pó interno. Reparo: limpeza técnica geral dos dutos, coolers e conjunto óptico.
217572	BENQ MW855UST+	Problema: acúmulo de pó interno. Reparo: limpeza técnica geral dos dutos, coolers e conjunto óptico.
195213	EPSON 695WI+	Problema: projetor desarmando, acúmulo de pó interno e sem case da lâmpada. Reparo: troca da fonte principal e da fonte ballast, instalação do case da lâmpada e limpeza técnica geral dos dutos, coolers e conjunto óptico.
195223	EPSON 695WI+	Problema: não energiza, acúmulo de pó interno e sem case da lâmpada. Reparo: troca da placa mãe, da fonte principal e fonte ballast, instalação do case da lâmpada e limpeza técnica geral dos dutos, coolers e conjunto óptico.
195288	EPSON 695WI+	Problema: faixa vertical rosa na projeção, sem case da lâmpada e acúmulo de pó interno. Reparo: troca do conjunto óptico (LCD) e da placa base para encaixe dos flats, instalação do case da lâmpada e limpeza técnica geral dos dutos, coolers e conjunto óptico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5.1. GARANTIA

Todas as peças e componentes eventualmente substituídos durante a execução dos serviços deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela contratante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, reparar ou substituir peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou problemas decorrentes da execução inadequada da manutenção realizada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e em situação regular perante os órgãos fazendários federal, estadual e municipal, além de apresentar todas as certidões negativas e demais comprovantes de regularidade exigidos pela legislação vigente.

A empresa licitante deverá estar regular junto à Seguridade Social e ao FGTS, bem como comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, nos termos da legislação aplicável.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA E ENTREGA

A contratada será responsável pela retirada dos equipamentos no local indicado pela contratante, no Município de Indaiatuba/SP, bem como pelo transporte, acondicionamento e devolução dos projetores após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva.

Os equipamentos deverão ser devolvidos no mesmo local de retirada, devidamente reparados, testados e em pleno funcionamento, sem qualquer custo adicional para a Administração além dos valores previstos para a execução dos serviços.

Durante o período em que os equipamentos permanecerem sob responsabilidade da contratada, esta responderá integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens, devendo reparar ou substituir eventuais danos causados decorrentes do transporte, manuseio ou execução inadequada dos serviços.

É de responsabilidade da empresa o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo, caso seja necessário. Será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente para verificação do funcionamento, qualidade dos serviços executados e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os serviços foram executados em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem falhas de funcionamento, defeitos, irregularidades ou estejam incompletos, a contratada será notificada formalmente para realização das correções necessárias. Nessa hipótese, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo e para pagamento até a regularização da situação, quando será realizado novo recebimento provisório e reiniciada a contagem dos prazos aplicáveis.

Após a verificação e aprovação dos serviços executados, será realizado o recebimento definitivo, mediante ateste na respectiva nota fiscal.

- **Prazo máximo para retirada dos equipamentos:** até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho;
- **Prazo máximo para devolução dos equipamentos:** até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho;
- **Local de retirada e devolução:** CIAEI - Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba, situado à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3665, Jardim Regina, Indaiatuba/SP - no Almoxarifado de Informática, mediante agendamento;
- **Horário de recebimento:** de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços de manutenção corretiva em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, utilizando componentes novos, compatíveis e de qualidade adequada, observando as normas técnicas aplicáveis e os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros custos decorrentes da execução dos serviços;
- Efetuar a retirada e a devolução dos equipamentos nos locais indicados pela contratante, observando os prazos e condições estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Realizar os reparos necessários para restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo substituição de componentes defeituosos, quando necessário;
- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem falhas de funcionamento;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos equipamentos durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade;
- Responder por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados aos equipamentos em decorrência do transporte, manuseio, acondicionamento inadequado ou execução incorreta dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar o recebimento provisório e definitivo, após as verificações técnicas, nas condições e prazos estipulados;
- Realizar a verificação técnica e de conformidade dos itens entregues em relação às especificações do Termo de Referência;
- Comunicar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas nos produtos;
- Efetuar o pagamento devido, após a entrega e aceite definitivo dos materiais.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e/ou boleto bancário com código de barras.

O pagamento será realizado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a entrega ter sido aprovada pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. SANÇÕES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, assim como às seguintes sanções:

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos na lei vigente.

Indenização por Perdas e Danos: A empresa contratada poderá ser responsabilizada por perdas e danos causados à administração municipal em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação, realizada por dispensa de licitação, será regida nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Indaiatuba, 15 de maio de 2026.